

CONTRATO 29/2021 - EMPRESA PRECISA

Servidora e Fiscal de Contrato: Regina Célia Silva
Oliveira



06/07/2021

PROCESSOS RELACIONADOS AO CONTRATO

Contratação
Execução/Fiscalizaçã
o



Importação
DIIMP/ANVIS
A



Atesto de
recebimento
/Pagamento



CONTRATO 29/2021 – CONDICIONANTES PARA PAGAMENTO

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento só será feito uma vez concluída a análise e a eventual aprovação integral pela Anvisa, para uso emergencial e temporário e/ou registro definitivo.

6.2. O pagamento à CONTRATADA, que apresentar proposta de preço em moeda estrangeira, será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação dos documentos que comprovem a efetiva entrega do objeto contratado (AWB, Invoice, Packing-list) na Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – CEOF, que providenciará a autorização do responsável pelo Departamento de Logística em Saúde - DLOG, de acordo com as normas internas em vigor.

6.2.1 No caso de entregas efetuadas antes da aprovação integral pela Anvisa, para uso emergencial e temporário e/ou registro definitivo, o prazo de que trata o subitem anterior somente será iniciado após, cumulativamente, serem efetivadas tanto a aprovação em questão, em qualquer modalidade, quanto a entrega do objeto a ser pago.

De: William Amorim Santana <william.santana@saude.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 18 de março de 2021 16:37

Para: Regina Celia Silva Oliveira <Regina.Oliveira@saude.gov.br>; Renata Marques Santana <renatam.santana@saude.gov.br>; Thiago Fernandes da Costa <thiago.fernandes@saude.gov.br>

Cc: LISTA - DIVISÃO DE IMPORTAÇÃO

<lista.divisaoimportacao@saude.gov.br>; DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG <dlog@saude.gov.br>; Luana Gonçalves Gehres

<luana.gehres@saude.gov.br>; Alexandro Ogliari

<Alexandro.Ogliari@saude.gov.br>; cleverson.boechat@terra.com.br

<cleverson.boechat@terra.com.br>; GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA

<gabinete.se@saude.gov.br>; DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE -

DLOG <dlog@saude.gov.br>; Emanuela Medrades

<emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>; Ariadne Gisele

Muniz Bonvino <ariadne.bonvino@saude.gov.br>

Assunto: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE EMBARQUE CONTRATO 29/2021 1* PARCELA - VACINA COVAXIN.

Prezada Regina Célia,

Boa tarde!

Conforme contato, recebemos essa mensagem da Empresa Precisa Medicamentos solicitando providências quanto a execução do contrato 29/2021 para importação da vacina COVAXIN, bem como as tratativas necessárias para abertura de Licença de Importação (LI).

Tendo em vista tratar-se de aquisição via contrato, encaminho a área demanda para manifestação junto ao fornecedor quanto aos procedimentos necessários.

Caso julgue pertinente qualquer manifestação desta DIIMP, nos colamos à disposição.

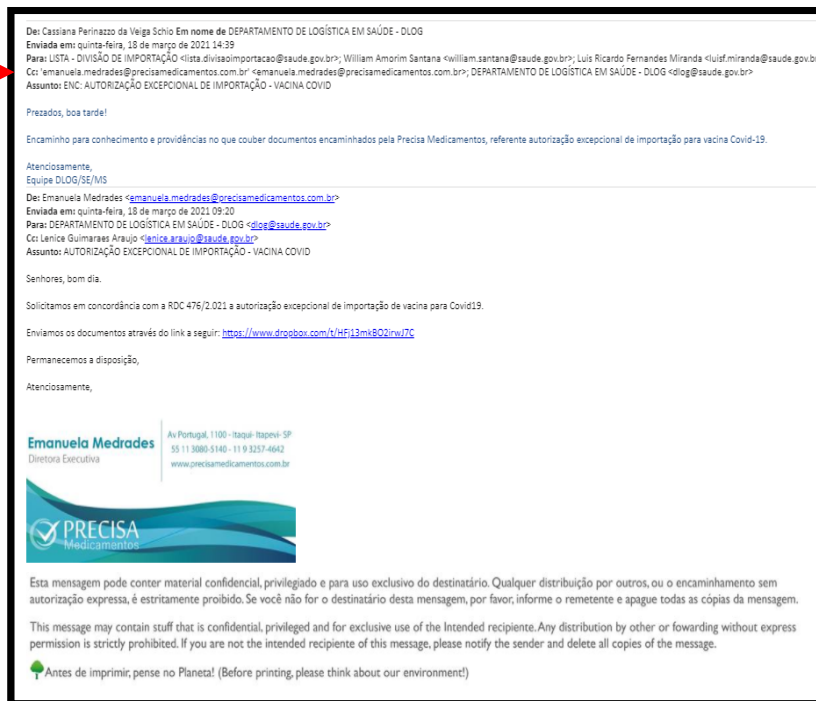
Atenciosamente,

William Amorim Santana

Ministério da Saúde

DIIMP/CGLOG/DLOG-SE

Ed. Anexo, 4º andar, Sala 431-A



06/07/2021

4

De: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Enviado: segunda-feira, 22 de março de 2021 16:26

Para: William Amorim Santana <william.santana@saude.gov.br>; Regina Celia Silva Oliveira <Regina.Oliveira@saude.gov.br>; Renata Marques Santana <renatam.santana@saude.gov.br>; Thiago Fernandes da Costa <thiago.fernandes@saude.gov.br>

Cc: LISTA - DIVISÃO DE IMPORTAÇÃO <lista.divisaoimportacao@saude.gov.br>; DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG <dlog@saude.gov.br>; Luis Ricardo Fernandes Miranda <luisf.miranda@saude.gov.br>

Assunto: Re: AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL DE IMPORTAÇÃO - VACINA COVID - Parte I

Regina, boa tarde.

Conforme falado, gostaria de solicitar autorização dos fiscais do contrato considerando os dois pontos a seguir:

1. Quantidade de 3.000.000 (três milhões)

O CT contempla um embarque inicial de 4 milhões de doses, porém usaremos o primeiro embarque para realizar a validação da cadeia de transporte – o que é preconizado pela ANVISA. Entretanto, a seguradora e a regulamentação indiana não autorizada um risco maior que 50 milhões de dólares – o que nos limita a 3 milhões de doses no primeiro embarque. Temos o compromisso de compensar este volume nos próximos embarques.

2. PFI Madison Biotech

A Madison Biotech – agente comercial responsável pela confecção da LI, possui o mesmo quadro societário e é encarregada de todas as exportações da BBIL. Estamos providenciando uma declaração com este conteúdo, mas como representantes e signatários do contrato, informamos que estamos de acordo com a Proforma Invoices enviada.

Atenciosamente,

Emanuela Medrades

Diretora Executiva

Av Portugal, 1100 - Itaquí- Itapevi- SP

55 11 3080-5140 - 11 9 3257-4642

www.precisamedicamentos.com.br



06/07/2021

5

De: Regina Celia Silva Oliveira <Regina.Oliveira@saude.gov.br>

Data: segunda-feira, 22 de março de 2021 18:18

Para: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>, William Amorim Santana <william.santana@saude.gov.br>

Cc: LISTA - DIVISÃO DE IMPORTAÇÃO <lista.divisaoimportacao@saude.gov.br>, DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG <dlog@saude.gov.br>, Luis Ricardo Fernandes Miranda <luisf.miranda@saude.gov.br>, Renata Marques Santana <renatam.santana@saude.gov.br>, Thiago Fernandes da Costa <thiago.fernandes@saude.gov.br>

Assunto: RE: AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL DE IMPORTAÇÃO - VACINA COVID - Parte I

Prezada Emanuela,

Autorizamos a continuidade dos procedimentos de embarque da VACINA COVID-19 (CORONAVÍRUS, SARS-COV-2), INJETÁVEL (Covaxin/BBV152), objeto do contrato nº 29/2021 nas condições ora apresentadas. Aguardamos o envio da declaração para comprovação do item 2 informado abaixo.

Att.,

Regina Celia Silva Oliveira
FISCAL DO CONTRATO

Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT

06/07/2021

6

De: Emanuela Medrades <emanuela.medrades@precisamedicamentos.com.br>

Enviado: terça-feira, 23 de março de 2021 11:30

Para: Regina Celia Silva Oliveira <Regina.Oliveira@saude.gov.br>; William Amorim Santana <william.santana@saude.gov.br>

Cc: LISTA - DIVISÃO DE IMPORTAÇÃO <lista.divisaoimportacao@saude.gov.br>; DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG <dlog@saude.gov.br>; Luis Ricardo Fernandes Miranda <luisf.miranda@saude.gov.br>; Renata Marques Santana <renatam.santana@saude.gov.br>; Thiago Fernandes da Costa <thiago.fernandes@saude.gov.br>

Assunto: Re: AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL DE IMPORTAÇÃO - VACINA COVID - Parte I

Cara Regina, bom dia.

Conforme combinado, segue declaração emitida pela fabricante.

Permanecemos a disposição,

Atenciosamente,

Emanuela Medrades
Diretora Executiva

Av Portugal, 1100 - Itaqui- Itapevi- SP
55 11 3080-5140 - 11 9 3257-4642
www.precisamedicamentos.com.br





Lead Innovation

LETTER OF DECLARATION

Our Company, **BHARAT BIOTECH INTERNATIONAL LIMITED**, incorporated under Company's Act, 1956 having its registered office situated at Genome Valley, Shameerpet, Hyderabad 500078, Telangana, India, bearing CIN: U24230TG1996PLC023232 (hereinafter "BBIL") which included its Directors, Officers and Employees who intend to conduct business transaction with various Channel Partners and entities hereby:

PLEDGES AND UNDERTAKES THAT:

BBIL AND MADISON BIOTECH PTE LIMITED, a company incorporated as per laws of Singapore having its registered office at 31 CANTONMENT ROAD, SINGAPORE-089747, (hereinafter "MBPL" which included its Directors, Officers and Employees, entered into a **Supply Agreement** authorizing MBPL to supply and distribute BBIL's Manufactured Products to various channel partners and entities in different regions and territories.

In, Lieu of the above declaration, all the Channel Partners and Entities are requested to accept the Invoice raised by **MADISON BIOTECH PTE LTD**, for every Product supplied or distributed.

For BBIL,



Mr. Venkatraman S.H.
Associate Vice President – International Business

BHARAT BIOTECH INTERNATIONAL LIMITED
Genome Valley, Shameerpet, Hyderabad - 500 078, Telangana, India
T: +91 40 2348 0567 / 4645 4545 M: +91 99480 80567 F: +91 40 2348 0560
email: info@bharatbiotech.com www.bharatbiotech.com
CIN: U24230TG1996PLC023232





William Amorim Santana

Qua, 24/03/2021 14:16



Para: Regina Celia Silva Oliveira; Renata Marques Santana; Thiago Fernandes da Costa
Cc: LISTA - DIVISÃO DE IMPORTAÇÃO; Alex Lial Marinho

PACKING LIST-2.pdf
187 KB

PI ON LETTER HEAD-2.pdf
278 KB

2 anexos (465 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive – Ministério da Saúde

Prezado Fiscal Contrato 29/2021

Boa tarde!

Chegou a esta Divisão de Importação (DIIMP), na data de 23/03/2021, documentação proveniente da empresa PRECISA MEDICAMENTOS referente a solicitação de autorização de embarque para 1ª parcela Contrato 29/2021 VACINA, COVID-19 (CORONAVÍRUS, SARS-COV-2), INJETÁVEL (COVAXIN/BBV152).

Considerando cronograma de entrega das parcelas devidamente exposto abaixo, o qual demonstra que a entrega da 1ª parcela encontra-se em atraso de 8 (oito) dias até a presente data:

CRONOGRAMA DE ENTREGA CONTRATUAL			
PARCELA	COMPRIMIDOS	ENTREGA	RECEBIMENTO
1ª	4.000.000	17/03/2021	EM TRAMITE
2ª	4.000.000	27/03/2021	
3ª	4.000.000	11/04/2021	
4ª	4.000.000	26/04/2021	
5ª	4.000.000	06/05/2021	
TOTAL	20.000.000		



Continuação do e-mail...

Considerando que o valor unitário de US\$ 15,00 apresentado na Proforma Invoice S/N encontra-se em **CONFORMIDADE** com o item **"1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, Subitem 1.2. Discriminação do objeto do CONTRATO Nº 29/2021"**;

VALOR UNITÁRIO EM BRL			
Nº PROFORMA	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR UNI.
S/N	3.000.000	45.000.000,00	US\$ 15,00

Considerando que o lote Nº 37F21004A presente na referida Proforma Invoice, encontra-se dentro do prazo de validade transcorrida que deve ser inferior a 30% conforme exposto abaixo, até a data de emissão do referido documento, **contudo faz-se ressaltar que esta informação esta presente apenas na invoice, não havendo documento de caráter técnico que ampare esta afirmativa;**

TABELA DE VARIABILIDADE DO PRAZO DE VENCIMENTO DO MEDICAMENTO (INFERIOR A 30%)														
PARCELA	Nº INVOICE	MEDICAMENTO/INSUMO	FABRICANTE	LOTE	FATOR COCIENTE	QUANTIDADE	TOTAL	PRAZO	FABRI.	VENC.	FATURA	DIAS	MESES	%
1ª	S/N	COVAXIN	BHARAT BIOTECH INTERNACIONAL LIMITED	37F21004A	10	300.000	3.000.000	27	01/10/20	01/01/23	19/03/21	168	5,60	20,44%
						300.000	3.000.000							

Considerando que o quantitativo apresentado na documentação apresentada é inferior ao descrito no item **"2.CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, Subitem 2.1. Cronograma de Entrega:"**, 1ª parcela. Na documentação apresentada consta 3.000.000 (três milhões) unidades do medicamento/Insumo em questão com uma **diferença de quantitativo a menor de 1.000.000 (um milhão)**; e

Considerando os demais parâmetros devidamente expostos no Termo de Referência (TR) do Contrato 29/2021 para esta aquisição a fim de atender o Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT).

Esta Divisão de Importação (DIIMP), pelo presente exposto, solicita autorização do fiscal do contrato ou seu respectivo substituto eventual para prosseguir com o processo de autorização de embarque desta parcela.

OBS: Importação esta condicionada a autorização por parte da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que esta analisando o processo (SEI-ANVISA 25351.908110/2021-03).

Aguardo resposta.

Atenciosamente,

William Amorim Santana
Ministério da Saúde
DIIMP/CGLOG/DLOG-SE
Ed. Anexo, 4º andar, Sala 431-A
55-61-3315-3760
william.santana@saude.gov.br

06/07/2021

ENC: *** URGENTE *** SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EMBARQUE 1ª PARCELA CONTRATO 29/2021 VACINA COVAXIN/BBV152

De: Regina Celia Silva Oliveira <Regina.Oliveira@saude.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de março de 2021 16:04

Para: William Amorim Santana <william.santana@saude.gov.br>

Cc: LISTA - DIVISÃO DE IMPORTAÇÃO <lista.divisaoimportacao@saude.gov.br>; Alex Lial Marinho <alex.marinho@saude.gov.br>; Renata Marques Santana <renatam.santana@saude.gov.br>; Thiago Fernandes da Costa <thiago.fernandes@saude.gov.br>

Assunto: ENC: *** URGENTE *** SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EMBARQUE 1ª PARCELA CONTRATO 29/2021 VACINA COVAXIN/BBV152

Prezado William, boa tarde!

Relativo ao quantitativo ofertado estar a menor que o compromisso firmado em contrato, informamos que as justificativas foram apresentadas pela empresa e aprovadas pela fiscal, conforme e-mail anexo. Assim, ratificamos a autorização do prosseguimento dos procedimentos de embarque da 1ª parcela da vacina nas condições ora apresentadas.

Att,

Regina Celia Silva Oliveira
FISCAL DO CONTRATO